

Antonio Carlos Porto Junior
Helena Amisani Schueler
Ricardo Barros Cantalice
Isadora Costa Moraes
Fernando Rubin



Vitor Hugo Loreto Saydelles
Ricardo Guimarães Só de Castro
Fábio Luiz Maia Barbosa
Abraão Moreira Blumberg

FICHA CADASTRAL – AÇÃO DIFERENÇAS DE RMNR

Nome completo:

Endereço residencial: (rua, número, complemento, bairro, cidade, estado, cep)

CPF:

C.I.:

Telefones: (residencial, comercial, celular)

Email:

Sócio Sindipetro ()Sim ()Não

Nome da empresa:

Data de Admissão:

Data de Desligamento: (sendo o caso)

Cargo:

Regime de trabalho: Administrativo () Turno ()

Observações: A procuração, contrato de honorários e declaração (para isenção de custas) deverão ser preenchidos com os dados pessoais, impressos e entregues ao Sindipetro-RS que enviará ao nosso escritório. Além disso, é necessário a juntada (cópia simples) de ao menos um contracheque por ano a partir de 2007 onde conste a rubrica complemento da RMNR.

Antonio Carlos Porto Junior
Helena Amisani Schueler
Ricardo Barros Cantalice
Isadora Costa Moraes
Fernando Rubin



Vitor Hugo Loreto Saydelles
Ricardo Guimarães Só de Castro
Fábio Luiz Maia Barbosa
Abraão Moreira Blumberg

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (preencher o NOME completo)

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

CPF:

ENDEREÇO: (rua, número, complemento, bairro, cidade, estado, cep)

OUTORGADO: ESCRITÓRIO DE DIREITO SOCIAL PORTO, SAYDELLES, BARBOSA, SCHUELER, CANTALICE, MORAES, BLUMBERG & SÓ DE CASTRO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, sociedade de advogados inscrita na OAB/RS sob o n.º 967, **CNPJ 03.021.877/0001-57**, através dos advogados ABRÃO MOREIRA BLUMBERG, OAB/RS 35.778; ANTONIO CARLOS PORTO JUNIOR, OAB/RS 23.096; FÁBIO LUIZ MAIA BARBOSA, OAB/RS 26.987; HELENA AMISANI SCHUELER, OAB/RS 30.679; ISADORA COSTA MORAES, OAB/RS 43.166; RICARDO BARROS CANTALICE, OAB/RS 49.579; RICARDO GUIMARÃES SÓ DE CASTRO, OAB/RS 38.465; VITOR HUGO LORETO SAYDELLES, OAB/RS 22.985 e FERNANDO RUBIN, OAB/RS 61.907; com sede na Avenida Borges de Medeiros, nº 612, 2º andar, Bairro Centro, Cidade de Porto Alegre, RS, CEP 90.020-022.

Por este instrumento particular de mandato, os outorgantes nomeiam e constituem seus bastantes procuradores os outorgados para, em conjunto ou separadamente, defender os interesses do outorgante na **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** contra **(preencher o nome da empresa)**, conferindo-lhes os poderes da cláusula "ad judicium" e mais os especiais de efetuar pagamentos, receber valores, sacar alvará, dar quitação, acordar, desistir e substabelecer, bem como poderes expressos para declarar condição de pobreza no sentido jurídico do termo.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2011.

(preencher o NOME completo)

Antonio Carlos Porto Junior
Helena Amisani Schueler
Ricardo Barros Cantalice
Isadora Costa Moraes
Fernando Rubin



Vitor Hugo Loreto Saydelles
Ricardo Guimarães Só de Castro
Fábio Luiz Maia Barbosa
Abrão Moreira Blumberg

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

CONTRATANTE: (preencher **NOME completo**), brasileiro, (preencher a profissão), (estado civil), CPF Nº _____, residente na (preencher o endereço completo rua, nº, complemento, bairro, cidade, estado e CEP).

CONTRATADO: **ESCRITÓRIO DE DIREITO SOCIAL - PORTO, SAYDELLES, BARBOSA, SCHUELER, CANTALICE, MORAES, BLUMBERG & SÓ DE CASTRO ADVOGADOS S/S.**, sociedade de advogados OAB/RS sob o nº 967, **CNPJ 03.021.877/0001-57**, com sede a Av. Borges de Medeiros, 612, 2º andar, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90.020-022, fone (51) 3215-9000.

Cláusula 1. Pelo presente, o contratado se obriga, face ao instrumento de mandato que lhes foi outorgado e nos limites deste, a prestar fielmente seus serviços advocatícios, no âmbito da **Justiça do Trabalho**.

Parágrafo primeiro - Em remuneração pelos serviços prestados, o contratado receberá do contratante honorários advocatícios, equivalentes a 15% (quinze centésimos) do valor total a ser apurado quando da liquidação da sentença ou em acordo.

Cláusula 2. Cabe ao contratante a responsabilidade do pagamento de custas e despesas que forem necessárias ao bom andamento da ação, bem como fornecer os documentos e informações que o advogado ora contratado lhe solicitar.

Cláusula 3. Em caso de necessidade e a juízo do contratado poderá haver a contratação de um Contador para realizar perícia de instrução ou de liquidação.

Parágrafo único - Caberá ao contratante o pagamento dos honorários profissionais em valor equivalente a 2% (dois centésimos) do valor observado na liquidação da sentença ou em acordo.

Cláusula 4. O total dos honorários será devido mesmo na hipótese de revogação do mandato sem culpa dos contratados.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2011.

(nome completo)

**Escritório de Direito Social
OAB/RS 967**

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983 e da lei 10.288, de 20 de Setembro de 2001, para fins de obtenção do benefício da Assistência Judiciária, que não tenho situação econômica que me permita demandar, sem prejuízo de meu próprio sustento, ou de minha família.

Porto Alegre, ___ de _____ de 2011.

(nome completo)

CPF Nº: